

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de micro-ônibus tipo rodoviário com motorista habilitado e fornecimento contínuo de combustível, com manutenção preventiva e corretiva e demais despesas inclusa, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araçariгуama/SP, a serem realizados nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID.	PERÍODO	QTD DE VEICULOS	DESCRIÇÃO
01	Mês	12 Meses	03	Locação de veículo tipo Micro-Ônibus Rodoviário , ano de fabricação/modelo máximo de até 06 (seis) anos anteriores ao ano vigente, em excelente estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico e estético. A contratação inclui motorista devidamente habilitado (Categoria D), fornecimento contínuo de combustível (Diesel S-10) e cobertura integral de todas as despesas operacionais (manutenções, seguros, pedágios e tributos). Características mínimas: capacidade para 29 passageiros sentados + 01 motorista; poltronas tipo executivo, inclináveis, com cintos de segurança individuais de 2 pontos, descanso para braços laterais e centrais, revestidas em tecido; cortinas nas janelas; porta padrão sedan ou pantográfica; pneu estepe montado completo; rádio AM/FM com conexão USB; motorização a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha e potência mínima de 155 CV a 2.500 RPM; câmbio manual com no

				mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; sistema de ar-condicionado de teto compatível com a cubagem do veículo; direção hidráulica; e registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) regularizado junto ao INMETRO.
--	--	--	--	---

2.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O prazo de vigência para contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÕES E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Garantia da contratação

5.2.1 A contratada deverá prestar garantia de execução no percentual de 1% sobre o valor total do contrato de acordo com o artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.2 A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

5.2.3 O prazo de vigência da garantia será igual ao prazo de vigência do contrato, acrescido de 12 meses, devendo ser renovada caso haja prorrogação contratual.

5.2.4 A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada após a execução fiel do contrato e o recebimento definitivo do objeto, mediante solicitação formal e ateste da fiscalização.

5.2.5 A Administração poderá utilizar a garantia para cobrir prejuízos decorrentes de multas aplicadas à contratada ou do não cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3 Sustentabilidade Ambiental

5.3.1 A contratada deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, legislação estadual e municipal, quando houver.

5.3.2 A contratada deverá manter programa interno de fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

5.3.3 A contratada deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

5.3.4 A contratada deverá observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41.619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

5.3.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando ao município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os veículos discriminados neste estudo deverão ter no máximo 06 (seis) anos de fabricação em relação ao ano corrente da licitação, a contar da emissão da ordem inicial de serviço, com documentação atualizada.

6.2. O regime de execução da presente contratação dar-se-á sob a modalidade de quilometragem livre por veículo, garantindo a plena cobertura das demandas contínuas e eventuais das Secretarias solicitantes do Município de Araçariguama.

6.2.1. Não obstante o regime de quilometragem livre, e com o objetivo estrito de conferir precisão à pesquisa de preços de mercado, evitar distorções na formação de custos das licitantes e estabelecer parâmetros objetivos de fiscalização, adota-se a seguinte estimativa com base no histórico de utilização do Município conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar **estimativa diária por veículo de 250 km a 300 km por dia para cada veículo;**

6.2.2. A estimativa acima fixada possui caráter meramente subsidiário e referencial para a formulação das propostas econômicas pelas licitantes, permanecendo a Contratada obrigada ao fornecimento do serviço sem qualquer cobrança de valores adicionais por excedente de quilometragem.

6.3. Os veículos deverão ter seguro total que cubra danos neles próprios, nos veículos de terceiros, nos passageiros e em circunstâncias que porventura, possam ser vitimados por sinistros. A cobertura de seguro deve abranger no mínimo:

6.4. Cobertura abrangente (colisão, incêndio roubo e furtos).

6.5. Todos os veículos disponibilizados para a execução do contrato deverão estar cobertos por seguro total vigente, contratado junto a companhia seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas e limites de indenização:

a) Responsabilidade Civil (RC) - Danos Materiais: Mínimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** por veículo;

b) Responsabilidade Civil (RC) - Danos Corporais: Mínimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** por veículo;

c) APP (Acidentes Pessoais por Passageiro) - Morte / Invalidez: Mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro;

d) APP (Acidentes Pessoais por Passageiro) - Despesas Médico-Hospitalares (DMH):

Mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por passageiro;

e) Assistência 24 Horas: Cobertura integral para guincho/reboque (sem limite de quilometragem), socorro mecânico e garantia de meio de transporte alternativo para o transbordo e retorno seguro dos pacientes ao Município de Araçariguama em caso de pane ou sinistro.

6.5.1. O pagamento de franquias, taxas ou quaisquer despesas decorrentes do acionamento do seguro correrá sob total e exclusiva responsabilidade financeira da Contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus.

6.5.2. A Contratada deverá apresentar cópia das apólices vigentes e os respectivos comprovantes de quitação à Fiscalização do Contrato no prazo máximo de até **10 dias** após a assinatura do contrato, e obrigatoriamente antes do início efetivo da prestação dos serviços bem como manter as coberturas ativas durante todo o período de vigência contratual.

6.6. Os veículos objeto desta contratação poderão ser utilizados em todo o território nacional, de acordo com as quantidades estabelecidas pela Administração e conforme as necessidades supervenientes do Município de Araçariguama. As demandas poderão ser solicitadas a qualquer tempo, abrangendo dias úteis, sábados, domingos e feriados, garantindo o atendimento integral e ininterrupto do interesse público.

6.7. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações nesse estudo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN;

6.8. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, qualquer veículo que fique indisponível para a prestação dos serviços, seja em razão de sinistros, remoção por guincho, revisões periódicas, reparos mecânicos, má conservação ou falta de condições de segurança, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

6.9. As substituições programadas de veículos (como para manutenções preventivas, revisões ou vistorias) deverão ser realizadas obrigatoriamente nas dependências do galpão do Departamento de Transportes do Município.

6.10. Em casos excepcionais de sinistro, pane mecânica ou quebra em trânsito, a substituição e o transbordo dos passageiros ocorrerão no próprio local do evento ou em ponto seguro indicado pela fiscalização, devendo o veículo substituído ser posteriormente apresentado no galpão do Departamento de Transportes para homologação da fiscalização.

6.11. A Contratada assumirá total e exclusiva responsabilidade civil, penal e financeira por quaisquer danos materiais, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer com seus veículos durante os procedimentos de substituição, independentemente do local em que ocorram, ficando o Município de Araçariquama integralmente eximido de tais ônus.

6.12. Não havendo substituição do veículo em 04 horas, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.13. A contratada será responsável pela adesivagem dos veículos, conforme arte disponibilizada pela Prefeitura de Araçariquama, que deverá estar fornecida no momento da entrega do veículo.

6.14. O veículo deverá manter as características exigidas, não será permitido propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros no letreiro, apenas a identificação da Prefeitura Municipal de Araçariquama.

6.15. Os veículos serão entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, higienizados, tendo sido abastecidos e revisados antes de serem colocados à disposição do contratante.

6.16. Os micro-ônibus poderão transitar somente nas vias consideradas em condição de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional, ressalvada neste último caso a hipótese de concessão pela contratada de autorização escrita para transposição das fronteiras nacionais.

6.17. Os veículos deveram estar regulamentados pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do CONTRAN, que exigem CNH categoria D, curso especializado, registro do veículo para transporte coletivo e tacógrafo aferido.

6.18. Quanto à manutenção:

6.18.1. A contratada responsabilizar-se-á, sem ônus para a contratante, pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços.

Serão consideradas as seguintes definições:

6.18.2. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia

6.18.3. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo tais como as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.**

6.18.4. Manutenção corretiva: Atividade emergencial destinada ao reparo de defeitos, avarias e desgastes que ocorram de maneira aleatória nos intervalos entre as revisões preventivas, visando tornar o veículo operacional imediatamente após uma pane ou falha mecânica/elétrica.

6.18.5. A contratada deverá disponibilizar canal de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão permanente de atendimento e **serviço de guincho/reboque**, garantindo o socorro imediato em qualquer localidade do território nacional onde o veículo porventura apresente defeito que comprometa a execução do serviço sanitário.

6.18.6. Gestão de Pneus e Alinhamento: A contratada deverá proceder obrigatoriamente ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, executando simultaneamente a verificação do balanceamento do conjunto de rodas e a conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos imediatamente quando apresentarem riscos, bolhas, escamações ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingir o **limite preventivo de 3 mm**, garantindo a aderência em pista molhada.

6.18.7. Cronograma de Higienização Sanitária: O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com aspiração e limpeza interna rigorosas. A contratada deverá efetuar a **lavagem completa de cada micro-ônibus no mínimo duas vezes ao mês**, além de manter rotina de desinfecção interna compatível com o transporte de pacientes da Secretaria de Saúde.

6.18.8. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, a Nota Fiscal das revisões realizadas de cada veículo, em conformidade com a exigência do “Manual do Proprietário”, a mesma poderá ser substituída pelo próprio “Manual do Proprietário” contendo seus devidos carimbos.

6.18.9. A contratada arcará com todos os custos de mão de obra, insumos e reposição de peças decorrentes do desgaste normal de uso ou de acidentes/sinistros sob qualquer circunstância. Estão inclusos nesta cobertura obrigatória: baterias, correias, componentes mecânicos e elétricos, lâmpadas, bem como serviços completos de funilaria e pintura corretiva.

6.18.10. A contratada deverá manter a regulação mecânica e o sistema de injeção dos micro-ônibus rigorosamente aferidos, preservando as características originais do motor a diesel para minimizar os níveis de emissão de poluentes e fumaça preta. O serviço deverá atender integralmente aos limites regulamentares do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e demais legislações ambientais vigentes.

6.18.11. A constatação de emissão de gases fora dos padrões legais ensejará a notificação para substituição imediata do veículo em até 04 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.18.12. A contratada deverá designar, sem qualquer custo adicional para o município, um **representante** para coordenar a supervisão dos serviços e atuar como canal direto de comunicação com o gestor do contrato indicado pela Prefeitura de Araçariguama. Competirá ao representante:

6.18.13. Realizar o controle rigoroso do cronograma de manutenção de cada um dos 03 veículos;

6.18.14. Emitir e enviar ao município **planilhas e relatórios gerenciais mensais**, contendo a consolidação das informações necessárias para a medição dos serviços, horas rodadas e ocorrências;

6.18.15. Exercer o controle integrado da demanda e o uso adequado do veículo.

6.19. Quanto à entrega:

6.19.1. A entrega dos veículos e a validação de sua conformidade técnica para o início das rotas observarão rigorosamente os seguintes critérios:

6.20. Do Local e Prazos de Entrega

6.20.1. Os veículos deverão ser formalmente entregues e colocados à plena disposição do município no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do termo contratual e/ou da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço pelo Departamento de Transportes.

6.20.2. A contratada deverá proceder à entrega física dos micro-ônibus diretamente nas dependências do **Departamento de Transportes, situado à Rua Imperatriz Teresa Cristina, nº 250, Vila Real, Araçariguama/SP.**

6.20.3. Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade técnica e financeira por todos os custos operacionais, logísticos, taxas de pedágio ou fretes necessários para o traslado de entrega e eventual retirada dos veículos nos locais indicados pela Administração Municipal.

6.21. Das Prerrogativas de Recusa e Sustação dos Serviços

6.21.1. A contratante reserva-se a prerrogativa de sustar imediatamente qualquer trabalho ou fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com as especificações estipuladas, sempre que tal medida preventiva for considerada necessária para garantir a segurança dos pacientes.

6.21.2. A Administração Municipal poderá recusar quaisquer serviços ou veículos quando constatar que as unidades disponibilizadas não atendem às descrições técnicas mínimas exigidas neste estudo, no Termo de Referência ou na proposta comercial vencedora, bem como se a prestação do serviço ocorrer de forma irregular.

6.21.3. O veículo será inteiramente recusado e devolvido à contratada nas seguintes condições:

6.21.4. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações mecânicas, estruturais ou estéticas constantes deste instrumento;

6.21.5. Caso apresente vícios ocultos, falhas ou defeitos em qualquer de suas partes, sistemas (frenagem, suspensão, ar-condicionado) ou componentes de segurança.

6.21.6. Os serviços deverão ser fielmente executados dentro dos prazos assinalados pela contratante, ficando a contratada estritamente obrigada a cumprir as diretrizes deste estudo, não

se admitindo quaisquer modificações nas características da frota, rotas ou horários sem a prévia e expressa autorização formal da contratante.

6.22. Da Justificativa do Quantitativo

6.22.1. A necessidade de mobilização contínua de **03 (três) veículos** fundamenta-se no levantamento estatístico e no histórico de atendimentos do Departamento de Transportes, os quais apontam um fluxo massivo e ininterrupto de pacientes com destino a hospitais, ambulatórios e centros cirúrgicos regionais.

6.22.2. A centralização das rotas em um quantitativo menor de frota tornaria a operação materialmente inviável, visto que o atendimento atual é distribuído e fracionado em 03 (três) turnos diários fixos e concorrentes, conforme a matriz de escalas operacionais a seguir:

Turno	Horário de Operação	Identificação da Escala
1º Turno	04h–14h	Veículo 01
2º Turno	08h–18h	Veículo 02
3º Turno	11h–21h	Veículo 03

6.22.3. A sobreposição parcial dos horários (concorrência de turnos) é indispensável para garantir a cobertura integral das janelas de consultas, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos agendados pelos munícipes, assegurando a continuidade do serviço público de saúde e a dignidade no atendimento aos pacientes de Araçariгуama.

6.23. Do abastecimento:

6.23.1. No ato da entrega inicial e nas substituições por frota reserva, os micro-ônibus deverão ser disponibilizados pela contratada com os respectivos tanques de combustível preenchidos em sua **capacidade máxima**.

6.23.2. Conforme estabelecido na planilha de custos operacionais e formação de preços deste estudo, **cabará à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento contínuo de combustível (Diesel S-10)** necessário para o cumprimento de todas as rotas ordinárias, turnos diários e mutirões de finais de semana demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, estando tal custo diluído no valor fixo mensal da locação.

6.24. Do Sistema de Pagamento de Pedágio:

6.24.1. Para garantir a fluidez das rotas sanitárias e minimizar o tempo de deslocamento dos pacientes em rodovias concessionadas, o regime de tráfego observará os seguintes critérios:

6.24.2. Todos os micro-ônibus disponibilizados deverão ser entregues obrigatoriamente equipados com dispositivo de cobrança eletrônica automática de pedágio e estacionamento (sistema tipo *Sem Parar* ou similar homologado pelas concessionárias de rodovias), devendo o referido chip estar previamente habilitado, instalado e com saldo/crédito permanentemente ativo.

6.24.3. O sistema automatizado contratado pela licitante deverá possuir cobertura nacional ativa, garantindo a livre passagem automática dos veículos em 100% (cem por cento) das praças de pedágio operantes no território nacional, notadamente no eixo intermunicipal da Região Metropolitana de Sorocaba e Capital.

6.24.4. A contratada será a única, exclusiva e direta responsável pelo pagamento integral de todas as tarifas de pedágio geradas durante a execução das rotas, bem como das taxas de serviços de estacionamento faturadas pelo sistema automatizado (como em pátios hospitalares e ambulatorios de destino).

6.24.5. Fica a Administração Pública Municipal de Araçariguama totalmente isenta de qualquer ônus financeiro direto, cobrança complementar ou repasse de tarifas pelas concessionárias de rodovias. A empresa parceira assumirá integralmente em sua planilha de custos todas as taxas administrativas, operacionais ou mensalidades inerentes aos serviços de telepedágio contratados, não cabendo qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por esta rubrica.

6.25. Da contratação e qualificação e obrigação dos motoristas:

6.25.1. A futura contratada será a única, direta e exclusiva responsável pela seleção, contratação, remuneração, gestão operacional e controle de jornada de trabalho dos condutores, os quais manterão vínculo empregatício de natureza estritamente privada com a empresa.

6.25.2. Os condutores permanecerão vinculados à contratada, que será responsável por sua seleção, contratação, remuneração, gestão e controle de jornada. A Administração poderá estabelecer as rotas, destinos, horários e demais instruções necessárias à execução do objeto,

por intermédio do gestor/fiscal do contrato, sem caracterização de subordinação trabalhista direta entre os empregados da contratada e o Município.

6.25.3. A operacionalização da mão de obra deverá obedecer rigorosamente aos seguintes critérios técnicos, regulamentares e legais:

6.26. Dos Requisitos Mínimos de Qualificação Profissional

6.26.1. A contratada deverá garantir que 100% (cem por cento) dos motoristas escalados para a operação do transporte sanitário atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

6.26.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na **categoria mínima "D" ou "E"**, contendo expressamente a observação de que **Exerce Atividade Remunerada (EAR)**.

6.26.3. Comprovar a conclusão e a regularidade do **Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros**, nos moldes regulamentados pelo CONTRAN e pelo DETRAN.

6.26.4. Estar com os exames de saúde física, mental e o exame toxicológico periódico exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) rigorosamente atualizados.

6.27. Das Obrigações Trabalhistas, Fiscais e de Custeio Integral

6.27.1. Caberá exclusivamente à empresa o pagamento pontual de todos os salários, encargos trabalhistas (férias, 13º salário, FGTS), previdenciários (INSS), fiscais, seguro de vida, cobertura de acidentes de trabalho e quaisquer outras obrigações decorrentes da legislação laboral.

6.27.2. Constitui obrigação integral da contratada o custeio, fornecimento e provimento de **uniformes padronizados e adequados**, bem como o pagamento integral de **vales-alimentação, refeições, diárias de viagem e hospedagens** (se necessárias) geradas pelos condutores durante o cumprimento das rotas ordinárias ou mutirões, estando tais insumos totalmente inclusos no valor fixo mensal da locação.

6.28. Do Controle de Jornada e Logística de Escalas

6.28.1. A empresa deverá assegurar a alocação permanente de **no mínimo 01 (um) motorista qualificado para cada um dos 03 (três) veículos disponibilizados**, respeitando os limites

legais de jornada de trabalho fixados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Lei do Motorista Profissional (Lei nº 13.103/2012).

6.28.2. A contratada obriga-se a gerenciar e manter escalas de plantão de modo a garantir a **substituição imediata e contínua** de qualquer condutor em casos de faltas programadas ou imprevistas, atrasos, licenças médicas, afastamentos por problemas de saúde, mau comportamento, fadiga ou condução considerada inadequada/insegura.

6.28.3. Toda e qualquer substituição de pessoal deverá ocorrer sem interrupção do cronograma logístico da saúde e sem qualquer ônus financeiro adicional para a Prefeitura Municipal de Araçariquama, sob pena de aplicação imediata de sanções e glosa do faturamento diário correspondente.

6.29. Da Responsabilidade por Infrações de Trânsito e Penalidades Pecuniárias

6.29.1. A assunção de riscos e o ônus financeiro decorrentes de infrações às normas de trânsito observará estritamente os seguintes critérios de governança contratual:

6.29.2. A contratada será a única, direta e exclusiva responsável pelo pagamento integral de todas as multas, taxas, tarifas de pátio/guincho e demais penalidades pecuniárias decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante a condução dos micro-ônibus ao longo de toda a vigência contratual.

6.29.3. A responsabilidade financeira da empresa parceira abrange, sem restrições, todas as autuações originadas por:

6.29.3.1. Atos operacionais praticados por seus motoristas (tais como excesso de velocidade, avanço de sinal luminoso, conversões proibidas, ultrapassagens indevidas ou estacionamento irregular);

6.29.3.2. Falhas de manutenção ou desconformidades de equipamentos obrigatórios dos veículos (como lâmpadas queimadas, pneus carecas, falta de estepe, tacógrafo vencido ou emissão excessiva de poluentes).

6.29.3.3. Caberá exclusivamente à contratada proceder à identificação e indicação formal do condutor infrator perante os órgãos de trânsito competentes (DETRAN, DER, Polícia Rodoviária Federal, ARTESP ou autarquias municipais), dentro dos prazos legais estabelecidos pelas notificações.

6.29.3.4. O ônus relativo à pontuação na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e eventuais processos de suspensão ou cassação do direito de dirigir recairão unicamente sobre os motoristas empregados da contratada ou sobre a própria pessoa jurídica, eximindo o Município de Araçariguama de qualquer corresponsabilidade.

6.29.3.5. A não quitação pontual das multas de trânsito por parte da contratada que venha a impedir o licenciamento anual, a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou a livre circulação intermunicipal dos micro-ônibus configurará grave descumprimento de obrigação contratual.

6.30. Dos Critérios de Vistoria e da Habilitação Regulamentar

6.30.1. Os micro-ônibus disponibilizados para a execução do contrato passarão por inspeção técnica e documental antes do início das operações e a cada substituição de frota, obedecendo aos seguintes parâmetros:

6.30.2. Todos os veículos deverão estar devidamente registrados, licenciados e habilitados perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP) e demais órgãos competentes, atendendo estritamente às resoluções do CONTRAN e da SENATRAN.

6.30.3. Em caso de necessidade de substituição temporária ou definitiva de qualquer veículo da frota, a contratada deverá comunicar imediatamente o Departamento de Transportes e apresentar a nova documentação, ficando o início da circulação condicionado à realização de nova vistoria técnica aprovada pela fiscalização municipal.

6.30.4. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, alegações por parte da licitante vencedora com referência ao desconhecimento das especificações técnicas, do itinerário ou das exigências rigorosas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

6.31. Dos Padrões de Segurança, Ferramentas e Pneus

6.31.1. Os micro-ônibus deverão ser entregues equipados com pneus de primeira linha, homologados pelo INMETRO, em excelente estado de conservação e dentro do prazo de validade do fabricante. Os pneus devem ser novos, de fabricação regular, compatíveis com as especificações do fabricante e com os requisitos legais de segurança

6.31.2. Os veículos deverão permanecer durante toda a vigência do contrato dotados de todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.31.3. Devem incluir o kit completo de ferramentas para substituição de componentes e pneus (macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo de sinalização de emergência), além de extintor de incêndio com carga útil atualizada (se exigido para a categoria) e estepe montado em perfeito estado.

6.32. Documentação Obrigatória de Entrega

6.32.1. No ato da entrega de cada veículo, a contratada deverá apresentar e entregar ao Fiscal do Contrato cópias legíveis (ou acesso digital sistêmico) dos seguintes documentos atualizados:

6.32.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) referente ao ano vigente da contratação;

6.32.1.2. Comprovante de regularidade fiscal do imposto sobre a propriedade (quitação integral do IPVA ou certidão de isenção/imunidade legal emitida pela Secretaria da Fazenda para a atividade de fretamento);

6.32.1.3. Cópia da Apólice de Seguro Total Vigente e do Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP), acompanhada do comprovante de pagamento do prêmio;

6.32.1.4. Comprovante de propriedade que ateste estar o veículo registrado em nome da empresa contratada ou, em caso de sublocação/leasing, o contrato civil de posse legítima devidamente chancelado.

6.33. Das Sanções por Atraso na Entrega e Recusa Técnica

6.33.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade descritos. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer veículo ou serviço prestado em desacordo com as especificações deste estudo.

6.34. Das Vedações

6.34.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste estudo técnico, com fundamento no art. 15, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

6.34.2. A justificativa para tal vedação pauta-se nos seguintes critérios técnicos:

6.34.2.1. O serviço de locação de micro-ônibus apresenta natureza comum e baixa complexidade.

6.34.2.2. O segmento de fretamento e transporte rodoviário possui ampla oferta de participantes isolados.

6.34.2.3. Inúmeras empresas isoladas possuem plena aptidão financeira e operacional para o atendimento.

6.34.2.4. A admissão de consórcios em objetos comuns poderia desestimular a disputa direta entre empresas.

6.34.2.5. A restrição incentiva a concorrência saudável e a busca pelo menor preço global.

6.34.3. Dessa forma, a vedação não limitará a competitividade do certame, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Araçariguama.

6.35. Vigência e das Prorrogações Contratuais

6.35.1. O dimensionamento temporal da relação contratual observará os parâmetros de planejamento descritos a seguir:

6.35.1.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, com início de vigência e eficácia contados a partir da data formal de sua assinatura pelas partes.

6.35.1.2. O objeto desta contratação é classificado como **serviço de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que sua interrupção comprometeria gravemente a execução da atividade-fim do Departamento de Transportes e o direito à assistência à saúde dos pacientes do SUS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples apostila administrativa.

7.3. As comunicações entre o órgão gerenciador e a Contratada serão realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se e priorizando-se o uso de correio eletrônico (transportes@aracariguama.sp.gov.br) ou sistema oficial de tramitação eletrônica do Município para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar, a qualquer tempo, o preposto ou representante legal da empresa para a adoção de providências operacionais que devam ser cumpridas de imediato, devendo a Contratada manter canais de atendimento abertos para este fim.

7.5 Fiscalização Técnica

7.5.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para que sejam fielmente cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência e no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

7.5.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, registrando a descrição detalhada das faltas ou dos defeitos observados e o que for necessário para a sua regularização.

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na prestação dos serviços, o fiscal técnico emitirá notificação formal à Contratada para a devida correção, estipulando prazo razoável e proporcional para o seu cumprimento.

7.5.4. O fiscal técnico informará o gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que este adote as providências necessárias e saneadoras cabíveis.

7.5.5. No caso de ocorrências graves que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ou que comprometam a continuidade dos serviços, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal técnico é o responsável por comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência técnica, a proximidade do término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação sobre a conveniência de renovação, prorrogação tempestiva ou abertura de novo certame.

7.6 Fiscalização Administrativa

7.6.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes sempre que julgar necessário.

7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a ocorrência ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis quando a matéria ultrapassar a sua competência de atuação.

7.7 Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais de execução no histórico de gerenciamento do contrato a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios periódicos com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho de despesas e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato, fazendo menção ao desempenho da Contratada na execução contratual com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a instauração e formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelo agente público ou pelo setor competente, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e as eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do instrumento contratual.

7.7.8. O gestor do contrato, conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 2.535/2017, será o Diretor de Transportes, Sr. Claudemir Couto dos Santos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes ao objeto contratado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuados mensalmente após a regular prestação dos serviços, medição e ateste por parte da fiscalização competente.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados nos níveis de serviço exigidos;
- b) Deixou de executar, ou executou sem a qualidade mínima exigida, as atividades pactuadas;
ou
- c) Deixou de utilizar os materiais, veículos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Do recebimento

8.2.1. O serviço será recebido **provisoriamente**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do relatório de medição acompanhado da respectiva Nota Fiscal, pelo fiscal técnico responsável, mediante termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. A fiscalização realizará inspeção minuciosa dos serviços executados no período, verificando as planilhas de rodagem, diários de bordo e odômetros, acompanhada pelo preposto da Contratada, com a finalidade de atestar a adequação das rotas e constatar eventuais falhas que necessitem de correção.

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e o desempenho da locação/serviço em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores (glosas) a serem pagos à Contratada, registrando tais apontamentos em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, incluindo panes mecânicas, sinistros ou má conservação de veículos, cabendo à fiscalização suspender o ateste da medição até que sejam integralmente sanadas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5. No prazo estipulado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) deverá elaborar um Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor designado, o relatório circunstanciado deverá unificar o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências operacionais e documentais da execução (técnica e administrativa), sendo encaminhado ao gestor para fins de recebimento definitivo.

8.2.7. Os serviços e veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da Contratada, sob suas exclusivas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.8. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a validação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.2.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, notificando a Contratada por escrito para as correções imediatas;

8.2.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, cancelando os relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização; e

8.2.8.3. Validar o valor exato dimensionado pela fiscalização (considerando eventuais glosas aplicadas) para fins de envio ao setor de finanças para o devido pagamento.

8.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela segurança dos passageiros e dos veículos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.3 Do Pagamento

8.3.1. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado no instrumento contratual, correspondendo estritamente ao serviço efetivamente prestado e executado no período medido.

8.3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela fiscalização competente, mediante ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

8.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura emitida deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF da empresa vencedora do certame licitatório e constante no contrato, sendo condição indispensável o ateste formal do fiscal.

8.3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para fins de contagem do prazo de pagamento, no momento em que o documento for devidamente protocolado e acompanhado do relatório de medição aprovado pela fiscalização.

8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.

8.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos complementares, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida no prazo regular.

8.3.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou documental sem justificativa aceita pela Administração, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do

processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório regular, sob a modalidade a ser definida pela autoridade competente em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução da presente contratação será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerando a necessidade de prestação contínua, integrada e unificada dos serviços de transporte, de modo a assegurar a execução conjunta do objeto, com definição prévia do valor total contratado e das responsabilidades da contratada.

9.3 Da Aceitabilidade da Proposta Econômica e Preenchimento da Planilha

9.3.1. Todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, sendo admitido o modelo constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos mediante a apresentação de documentos:

9.5. Habilitação Técnica

9.5.1. A licitante deverá apresentar:

9.5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros ou fretamento comercial por período mínimo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação

dos quantitativos e prazos mínimos exigidos.

9.5.1.2. A administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade dos atestados.

9.5.1.3. Apresentação de prova de registro cadastral ativo e licença de operação regular perante a Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), assegurando a autorização legal para o tráfego intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento.

9.6. Exigências para a assinatura do contrato

9.6.1. Como condição para a celebração e assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos e comprovações:

9.6.1.1. Laudo de Inspeção Técnica Veicular (ITV), emitido por instituição ou engenheiro credenciado por órgão competente, atestando o pleno atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos pelas resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

9.6.1.2. Comprovação da mão de obra

- a) Relação nominal e documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e prova de vínculo dos motoristas que operarão o serviço (CTPS assinada, contrato de prestação de serviços ou ato de designação)
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na **categoria mínima "D" ou "E"**, contendo expressamente a observação de que **Exerce Atividade Remunerada (EAR)**;
- c) Comprovar a conclusão e a regularidade do **Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros**, nos moldes regulamentados pelo CONTRAN e pelo DETRAN;

9.6.1.3. Cópia da Apólice de Seguro Total Vigente (incluindo cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V e Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro - APP), acompanhada do respectivo comprovante de quitação ou pagamento da primeira parcela.

9.6.1.4. Os veículos destinados à execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e licenciados perante o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as normas expedidas pelo CONTRAN e pela SENATRAN. Para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar o respectivo

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e, válido e atualizado, de cada veículo que será empregado na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Expedir as ordens de serviço ou solicitações de transporte, especificando os horários e locais demandados para o atendimento das Secretarias.

10.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados e os veículos disponibilizados pela Contratada, podendo rejeitá-los caso não atendam às especificações técnicas vigentes, notificando imediatamente a empresa sobre as irregularidades encontradas.

10.3. Receber o objeto do contrato nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.4. Exigir, fiscalizar e validar que os motoristas disponibilizados pela Contratada possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível, além de cumprir os requisitos de idoneidade e direção defensiva estipulados neste instrumento.

10.5. Garantir e indicar, quando aplicável à rotina operacional do município, as instalações ou pátios destinados à guarda e ao estacionamento dos veículos envolvidos na execução dos serviços.

10.6. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados neste Termo de Referência, a conformidade dos serviços medidos no período com as especificações contratuais e da proposta, para fins de lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo.

10.7. Comunicar à Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, panes ou irregularidades verificadas na prestação do serviço ou nos veículos, determinando sua imediata correção ou substituição conforme os prazos acordados.

10.8. Acompanhar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidores especialmente designados para as funções de gestão e fiscalização técnica e administrativa.

10.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e homologados, nos prazos e formas estabelecidos nas cláusulas financeiras deste Termo de Referência.

10.10. O Município de Araçariquama não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações financeiras assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano material, corporal ou moral causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, motoristas, prepostos ou subordinados, correndo tais passivos sob exclusiva responsabilidade civil e jurídica da empresa contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e das especificações deste Termo de Referência.

11.2. Disponibilizar os veículos e motoristas nos prazos estabelecidos após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo de força maior que impossibilite o cumprimento das rotas operacionais.

11.3. Arcar com todas as despesas relativas ao abastecimento de combustível, troca de óleo, lubrificantes, insumos e serviços de lavagem e higienização dos veículos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

11.4. Executar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos às suas expensas, incluindo os serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, troca de pneus e substituição de peças desgastadas por componentes originais ou equivalentes.

11.5. Manter a regulagem e as revisões periódicas dos veículos automotores, preservando suas características originais para minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

11.6. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições de segurança e emissões estabelecidas, sob pena de aplicação de glosas e sanções contratuais.

11.7. Manter o sistema de escapamento e silenciadores dos veículos em perfeito estado, coibindo a deterioração ou adulteração que resultem em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis pelas normas brasileiras.

11.8. Instruir seus motoristas a observar rigorosamente as normas relativas à segurança viária, conforto dos passageiros e cumprimento estrito do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- 11.9.** Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem a idade máxima fixada neste instrumento, contada a partir da data de seu primeiro licenciamento (conforme o limite de frota estabelecido).
- 11.10.** Realizar a higienização diária e profunda dos veículos, mantendo o interior e exterior em perfeitas condições de limpeza, asseio e desinfecção (requisito indispensável para o transporte de pacientes da saúde).
- 11.11.** Garantir a substituição do veículo nos prazos fixados em caso de sinistro, abalroamento, pane ou reprovação em vistoria da fiscalização por falta de conservação.
- 11.12.** Contratar e manter ativas e quitadas, durante toda a vigência contratual, as apólices de seguro total dos veículos (casco), responsabilidade civil contra terceiros (RCF-V) e acidentes pessoais por passageiro (APP), nos limites mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- 11.13.** Manter cobertos por apólices todos os seguros legalmente obrigatórios (DPVAT/seguros obrigatórios vigentes).
- 11.14.** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela fiscalização administrativa, os comprovantes de quitação das apólices de seguros, bem como as apólices de seguro contra acidentes de trabalho (SST) de seus funcionários.
- 11.15.** Assumir total e exclusiva responsabilidade civil e financeira por danos materiais causados aos veículos ou a bens de terceiros, bem como por danos corporais e morais causados aos passageiros ou a terceiros em decorrência de sinistros durante a prestação do serviço.
- 11.16.** Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Araçariguama ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.
- 11.17.** Dimensionar e disponibilizar veículos e motoristas reservas em quantidades suficientes para garantir a execução contínua das rotas da saúde e educação, cumprindo integralmente as escalas de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- 11.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas na fase de habilitação da licitação.

11.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Município e comunicar imediatamente, via preposto, qualquer fato ou anormalidade que possa afetar o andamento regular das viagens.

11.20. Guardar absoluto sigilo sobre dados pessoais, prontuários de pacientes transportados e informações institucionais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.21. Realizar a identidade visual e o envelopamento/adesivação dos veículos dedicados ao serviço, seguindo rigorosamente o manual de identidade visual e as orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal.

11.22. Responsabilizar-se pela logística reversa, recolhimento e descarte correto de pneus, baterias, óleos queimados e demais componentes automotivos substituídos que necessitem de destinação ambiental especial, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da presente contratação será apurado e consolidado pelo departamento competente, em estrita observância às diretrizes e parâmetros metodológicos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.600/2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Araçariguama para o exercício vigente.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DR	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39	01.310.00	255

13.3 A indicação das dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes dar-se-á após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos correspondentes, mediante a formalização de simples termo de

apostilamento administrativo, dispensada a celebração de termo aditivo para este fim específico.

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Termo de Referência foi elaborado pela servidora:

Araçariguama, 01 de Setembro de 2026.

Juliana Couto dos Santos

Assistente Administrativo

Departamento Municipal de Transporte

APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO, o Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026 e o Termo de Referência que, o cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de micro-ônibus tipo rodoviário com motorista habilitado e fornecimento contínuo de combustível, com manutenção preventiva e corretiva e demais despesas inclusa, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araçariguama/SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

INDICO, como representantes do Departamento Municipal de Transporte para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

Fiscal Técnico Titular: CLAUDEMIR COUTO DOS SANTOS - CPF 096.443.208-08.

Fiscal Administrativo Titular: Juliana Couto dos Santos - CPF 407.520.948-23

Encaminham-se os autos ao Departamento de Licitações, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO